

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

1. Introdução

A Congregação dos Missionários Claretianos Província de Fátima, doravante designada por Congregação, é uma congregação missionária de direito pontifício, cuja ereção canónica remonta a janeiro de 1941.

É uma entidade religiosa e missionária internacional, guiada pela espiritualidade de Santo António Maria Claret cuja ereção canónica remonta a janeiro de 1941.

Com uma tradição centenária ao serviço da formação integral das pessoas, a Congregação tem como Missão promover a evangelização, a educação, o desenvolvimento humano e espiritual, animando comunidades dedicadas à justiça, à paz, ao acolhimento e à solidariedade.

A identidade da Congregação assenta na sua história, nos valores do Evangelho e nos princípios claretianos, bem como na experiência, dedicação e competência dos seus membros e colaboradores. Sustentada por uma relação de proximidade, fraternidade e serviço entre todas as pessoas que integram as comunidades e obras claretianas — missionários, colaboradores, voluntários, famílias e destinatários da ação pastoral — são valores fundamentais da cultura claretiana a integridade e corresponsabilidade, o rigor e mérito, a participação e empenho, a motivação e solidariedade, a aceitação do outro na sua diferença e a construção do bem comum.

As obrigações de transparência e responsabilização que recaem sobre a Congregação enquanto instituição religiosa, social e educativa impõem que o comportamento dos seus membros e colaboradores observe regras éticas e deontológicas que traduzam elevados padrões de conduta humana e profissional: lealdade e honestidade, responsabilidade e eficiência, correção e respeito no trato com todos.

A principal área de atividade da Congregação dos Missionários Claretianos Província de Fátima é o ensino, possuindo em território nacional dois colégios, uma residência universitária e de apoio ao estudo, incluindo a gestão e condução de instituições educativas, formação integral dos alunos e promoção de valores humanos e cristãos ligados à sua missão evangelizadora. uma casa de acolhimento e uma plataforma de missão, um santuário administrando ainda diversas paróquias diocesanas

Além do ensino, a Congregação também desenvolve atividades pastorais, sociais e missionárias, detendo uma casa de acolhimento e uma plataforma de missão, um santuário e ainda diversas paróquias diocesanas, através das quais promove o desenvolvimento humano, espiritual e social nos diversos locais onde está presente.

2. Enquadramento Legal

O presente documento — Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) — foi desenvolvido no âmbito do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 (Regime Geral de Prevenção da Corrupção), de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O PPR identifica as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas relacionadas com a atividade da Congregação e estabelece mecanismos de controlo e supervisão para mitigar tais riscos e garantir o cumprimento dos valores da Congregação e da legislação vigente.

Corrupção é o desvio ou abuso do poder concedido a uma pessoa, instituição ou organização para obter vantagens pessoais ou ilícitas, muitas vezes à custa de interesses alheios, envolve práticas como suborno, favorecimento, apropriação indevida, fraude e outras formas de comportamento antiético ou ilegal.

Em Portugal, o Código Penal prevê, nos artigos 373.º e 374.º, o crime de corrupção no exercício de funções públicas, sendo o mesmo apresentado como o crime no qual um funcionário promete, concede, solicita ou aceita, *“para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.”*

A prática da corrupção ativa, por sua vez, consiste no ato daquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por sua vez, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

Para além do Código Penal, o crime de corrupção encontra-se previsto nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, sendo descrito como o crime a partir do qual um trabalhador do setor privado, por si ou por interposta pessoa, promete, concede, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.

Adicionalmente, o conceito de corrupção alcança na sociedade um sentido mais abrangente, abarcando outras condutas, também criminalizadas.

Estas condutas, consideradas infrações conexas, permitem, à semelhança do ocorrido no crime de corrupção, a obtenção de vantagem ilícita, sendo exemplo das mesmas os crimes de peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, suborno ou branqueamento de capitais.

Este PPR orienta-se pelo Guia n.º 3 – setembro apresentado pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

3. Identificação e Avaliação dos Riscos

A metodologia de análise do risco proposta pelo RGPC deve decorrer da conjugação do indicador probabilidade de ocorrência do risco com o indicador impacto previsível da ocorrência do risco, sendo conhecidas diversas soluções metodológicas adequadas à análise de risco segundo os referidos indicadores, designadamente no âmbito das normas e indicações técnicas que indicámos no início deste documento.

A matriz de análise de risco baseia-se em dois indicadores principais:

- **Probabilidade de Ocorrência do Risco (PO)**, que mede a probabilidade do risco se materializar, considerando a eficácia atual das medidas de prevenção e correção já adotadas e usa uma escala de três níveis: Baixa; Média e Alta.

Baixa significa que as medidas preventivas e corretivas estão funcionando bem e o risco tem baixa probabilidade de ocorrer.

Média indica que, apesar das medidas existentes, pode ser necessário adotar medidas adicionais para melhorar a prevenção.

Alta revela que as medidas atuais não são eficazes e são necessárias ações corretivas para evitar a ocorrência do risco.

- **Impacto Previsível da Ocorrência do Risco (IP)**, que avalia as consequências caso o risco ocorra, também numa escala de três níveis:

Baixo: Afeta a eficiência interna do procedimento ou função, exigindo revisão interna.

Médio: Implica redução significativa da eficiência e eficácia, com necessidade de revisão do procedimento e seus objetivos.

Alto: Além das consequências internas, pode gerar repercussão externa, com impacto negativo na reputação e credibilidade da entidade.

Esta matriz ajuda a classificar o risco conforme a combinação entre probabilidade e impacto, orientando a adoção de medidas adequadas para mitigação e controle.

4. Áreas de Atividade com Riscos Identificados

- Elaboração e formalização de contratos com fornecedores
- Gestão de pagamentos e de recebimentos
- Classificação, lançamento e registo de faturas e outros documentos de fornecedores e clientes
- Doações e mecenato
- Admissão de alunos
- Avaliação de alunos
- Recrutamento de professores
- Processamento de vencimentos

- Formação profissional
- Segurança das redes informáticas e dos sistemas de informação
- Arquivo de documentação e de comunicações

5. Mapa de Riscos

Atividade	Riscos Potenciais	Probabilidade de Ocorrência (PO)	Impacto Previsível (IP)	Medidas de Mitigação
Elaboração e formalização de contratos	Contratos mal elaborados; cláusulas ambíguas; litígios legais	Baixa	Alto	Utilização de minuta base de contratos elaborados por juristas/ advogados. Revisão dos contratos por juristas/ advogados. Seleção criteriosa de fornecedores.
Gestão de pagamentos e de recebimentos	Pagamentos indevidos; atrasos e fraudes financeiras	Baixa	Alto	Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias. Acompanhamento periódico da conta corrente dos fornecedores e clientes com vista à regularização de saldos e análise de divergências.
Classificação, lançamento e registo de faturas	Erros contábeis; lançamentos incorretos; perdas financeiras	Média	Médio	Existência de um procedimento de verificação de faturas, em momento prévio ao respetivo pagamento. Validação dupla. Uso de sistemas informatizados.
Doações e mecenato	Uso indevido de fundos; falta de transparência	Baixa	Médio	Política clara de aceitação; transparência nas doações; revisões periódicas.
Admissão de alunos	Falta de critérios claros; discriminação; processos duvidosos	Baixa	Alto	Implementação de sistema claro de graduação dos candidatos a alunos. As decisões respeitantes à graduação e à admissão dos alunos deve ser tomada em processo de deliberação coletivo.

Avaliação de alunos	Recebimento de benefício indevido para garantir a admissão de aluno.	Baixa	Médio	Realização de reuniões de atribuição de notas, devidamente transcritas em atas.
Recrutamento de professores	Falta de transparência; contratação inadequada	Baixa	Médio	Utilizar critérios objetivos e precisos, com reduzida margem. Assegurar a inexistência de conflitos de interesses. Garantir a fundamentação das decisões.
Processamento de vencimentos	Pagamentos errados; fraudes salariais; insatisfação	Média	Médio	Assegurar a segregação de funções e a responsabilização pelas operações. Garantir a verificação do processamento.
Formação profissional	Qualidade insuficiente da formação; desmotivação	Baixa	Baixo	Implementar plano anual de formação.
Segurança das redes informáticas e sistemas	Ataques cibernéticos; perda de dados; interrupção de serviços	Média	Médio	Firewalls; backups regulares; monitoramento contínuo; políticas de acesso.
Arquivo de documentação e comunicações	Perda ou extravio de documentos; falhas no acesso	Baixa	Baixo	Implementar procedimentos transversais respeitantes ao arquivo de documentos.

6. Análise dos Riscos e Plano de Ação

Tendo em conta os riscos identificados e as medidas de prevenção a adotar, de acordo com a análise da probabilidade e do impacto, os riscos permanecem a um nível reduzido e moderado.

Não são, portanto, identificados riscos que se encontrem num cenário de risco inevitável. Neste sentido, as medidas de controlo a adotar, analisados os riscos em causa e tendo em conta o disposto no RGPC são:

- A divulgação do código de ética e conduta, já existente, relativo à prevenção e combate aos conflitos de interesse, para que todos os colaboradores da Congregação tomem conhecimento da sua existência.

- A divulgação do canal de denúncias a todos os funcionários e colaboradores da Fundação, para que tomem conhecimento da via através da qual devem reportar os atos ou suspeitas de corrupção e infrações conexas.

- A realização de programas de formação interna a todos os dirigentes e trabalhadores da Fundação, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas.

- Implementação de um sistema de controlo interno, uniforme a todos os estabelecimentos, que englobe, nomeadamente, o plano de organização, as políticas, os métodos, procedimentos e boas práticas de controlo definidos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficiente e transparente.

- A designação de um responsável pelo cumprimento normativo que garanta e controle a aplicação do programa de cumprimento normativo.

7. Canal de Denúncias

A Congregação dispõe de um canal de denúncias e dá seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas.

O canal de denúncia funciona através da plataforma icanal (disponível em <https://icanal.pt/>) gerido pela empresa ACIN - iCloud Solutions Lda, que processará as denúncias efetuadas e posteriormente reencaminhará para o e-mail: claretianos_pt@fatimacmf.org.

8. Responsável pelo Cumprimento Normativo

O responsável pelo cumprimento normativo será o Reverendo Padre Carlos Candeias, Superior Provincial da Congregação.